MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
REITORIA

PROJETO BÁSICO
DISPENSA Nº 27/2018
Processo nº 23327.002496/2018-14

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Troféus e medalhas para o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Baiano, conforme condições, quantidades, exigências, estimativas e especificações constantes neste Termo de Referência;

1.2. A descrição completa dos itens que serão adquiridos estão especificadas, de forma clara e objetiva, abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário estimado	Valor total estimado
01	Troféu de placa em acrílico cristal com base e espessura 3 e 6 mm, tamanho 15,5 x 11,5 cm, adesivado com (arte fornecida pelo contratante).	Und.	14	R$ 49,00	R$ 686,00
02	Troféu de placa em acrílico cristal com base com 3 mm, tamanho 15,5 x 17,5 cm adesivado (com arte fornecida pelo contratante).	Und.	14	R$ 22,00	R$ 308,00
03	Medalha de placa em acrílico cristal octoconal de 3 mm, tamanho 6cm com aplicação de adesivo em uma face (com arte fornecida pelo contratante).	Und.	240	R$ 7,50	R$ 1.800,00
Total					R$ 2.794,00

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando viabilizar os Jogos Escolares do Instituto Federal Baiano, que serão realizados no Campus de Bom Jesus da Lapa.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Compete ao **IF Baiano**:

3.1.1. permitir acesso dos empregados da licitante adjudicada nas dependências do IFBaiano, propiciando facilidades indispensáveis para possíveis reuniões de ajustes para entrega dos produtos, caso necessário;

3.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicada;

3.1.3. indicar representante, com plenos poderes, para responder às solicitações da Contratada, inclusive rejeitar a prestação do serviço que não atendam às exigências do IF Baiano, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3.1.4. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;

3.1.5. efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Compete ao **Fornecedor**:

4.1.1. Entregar os Troféus e Medalhas conforme especificações, quantidades e prazos estipulados neste Projeto Básico de acordo com arte enviada pela contratante;

4.1.2. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações;

4.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos Troféus e Medalhas, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

4.1.4. Apresentar modelo para APROVAÇÃO antes da confecção definitiva ;

4.1.5. arcar com despesas decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;

4.1.6. em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;

4.1.7. não transferir a outrem, o fornecimento do item adquirido;

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;

4.1.9. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.10. Manter o cadastro SICAF da empresa atualizado, sendo este, condição indispensável ao pagamento de Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas;

4.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação previstas no edital.

5 – DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho.

5.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

5.2. O horário para prestação do serviço no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00;

5.3. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do produto deste Instituto;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento dos produtos objeto deste Projeto ficará condicionado à conferência das especificações e das quantidades requeridas, pelo NAEL para o devido atesto da nota fiscal.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo licitante vencedor, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da NF no Setor de Liquidação e Pagamento da Reitoria;

7.2. Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em nome do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta Corrente e Número do Empenho;

7.3. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

> **7.3.1.** A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual a da de emissão da nota fiscal.

7.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo gestor do contrato/almoxarife, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;

7.5. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida neste item, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

7.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano ou mediante a apresentação da documentação obrigatória - Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

7.7. Para emissão da Nota Fiscal faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de entrega do produto/serviço no campo observação.

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. A garantia dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do produto. Nesse período, caso o produto apresente defeitos, a contratada deverá realizar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto contratado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

9.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) advertência (inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total contratual, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;

c) multa de 5% (cinco por cento) no caso inexecução parcial do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial, ou por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

d) suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano, pelo prazo de 02 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” **e** “b” **ou** “c” poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

Salvador-BA, 17 de Outubro de 2018.

Elaborado por:

_____

Servidor: Sebastião Edson Moura

Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras - Reitoria:

_____

Servidor:

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

_____

Aécio José Araújo Passos Duarte

Reitor